



**Regulamento interno de utilização de
cacifos da Associação dos Estudantes da
Faculdade de Medicina Veterinária**

2025/2026



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| ARTIGO 1º OBJETIVOS E DEFINIÇÃO | 3 |
| ARTIGO 2º UTILIZADORES, LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO | 3 |
| ARTIGO 3º REQUISIÇÃO DE CACIFOS | 3 |
| ARTIGO 4º REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS | 4 |
| ARTIGO 5º OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS | 5 |
| ARTIGO 6º PERDA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO CACIFO | 6 |
| ARTIGO 7º COMPETÊNCIAS À SECRETARIA DA AEFMV | 6 |
| ARTIGO 8º RESPONSABILIDADE | 6 |
| ARTIGO 9º DISPOSIÇÕES FINAIS | 7 |
| ANEXO I | 8 |
| FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CACIFO | 8 |
| TERMO DE RESPONSABILIDADE | 10 |



ARTIGO 1º OBJETIVOS E DEFINIÇÃO

1. O presente Regulamento tem por objetivo definir as condições de requisição e utilização dos cacifos por parte dos sócios da Associação dos Estudantes da Faculdade de Medicina veterinária, adiante designada por AEFMV.
2. Entende-se por cacifo o compartimento destinado a guardar pequenos objetos, integrado em conjuntos localizados nas zonas de circulação da Faculdade de Medicina Veterinária.

ARTIGO 2º UTILIZADORES, LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

1. Os cacifos destinam-se exclusivamente aos sócios da AEFMV e servem para estes guardarem pequenos objetos pessoais, livros e outros materiais escolares indispensáveis à frequência das atividades letivas.
2. Cada sócio tem direito a utilizar um único cacifo em cada ano letivo, exceto se o mesmo se encontrar inutilizado.
3. Os cacifos localizam-se no corredor do piso 0 e piso 1 do edifício C da Faculdade de Medicina Veterinária.
4. Os cacifos são todos numerados, sendo que o seu número de identificação permite determinar a sua exata localização.

ARTIGO 3º REQUISIÇÃO DE CACIFOS

1. A requisição do cacifo é efetuada pelo sócio interessado através de preenchimento de um formulário para a requisição de cacifo e de um termo de responsabilidade assinado pelo próprio.
2. A requisição implica o pagamento de um valor a determinar pela Direção Geral da AEFMV e que neste momento se fixa em dez euros anuais para o 1º ano em que solicita o cacifo e, posteriormente, este valor passa para sete euros anuais.
3. O formulário para a requisição de cacifo deve ser feito através do forms disponibilizado para o efeito e após o seu preenchimento deve efetuar o pagamento junto da Secretaria da AEFMV juntamente com a assinatura do Termo de responsabilidade.
4. Após preenchimento e entrega do formulário para a requisição de cacifo e pagamento do valor definido no ponto 2 do presente artigo, e mediante a



apresentação do comprovativo do pagamento, será atribuído ao sócio um determinado cacifo.

5. Os cacifos são fechados com os cadeados e chaves do sócio que aluga o cacifo.
6. A AEFMV pode ficar com uma cópia da chave (chave suplente), que é guardada em chaveiro próprio existente na secretaria da AEFMV, sendo a chave identificada pelo número do cacifo.
7. A adjudicação de cacifos depende sempre da sua disponibilidade. Se no momento da requisição não existirem cacifos disponíveis, o sócio pode ficar em lista de espera.

ARTIGO 4º REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS

1. O direito de utilização dos cacifos é intransmissível, pelo que se o sócio que o requisitou não pretender continuar a utilizar o mesmo, deve devolvê-lo à AEFMV para que este possa ser atribuído a outro sócio.
2. Cada cacifo só pode ser utilizado no máximo por dois sócios que o requisitaram.
3. Os cacifos devem ser exclusivamente utilizados para os fins previstos no n.º 1 do artigo 2.º.
4. Os cacifos devem ser fechados com recurso a cadeado e chave e mantidos no mesmo estado de conservação em que foram entregues.
5. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentos que possam causar maus cheiros, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
6. Caso a Presidência da Direção Geral da AEFMV entenda existirem suspeitas fundadas de violação do ponto anterior, poderá solicitar ao sócio a abertura do respetivo cacifo para verificação do seu conteúdo ou, caso o sócio não esteja presente e não possa deslocar-se rapidamente à AEFMV, poderá ordenar o arrombamento do cacifo e apreender imediatamente os objetos proibidos.
7. No caso do sócio se esquecer da chave do cadeado do seu cacifo, pode solicitar na secretaria que o abra com a chave suplente, devendo sempre identificar-se devidamente.



8. No caso de o sócio perder a chave do cadeado do seu cacifo, a secretaria da AEFMV poderá fazer uma cópia da chave suplente mediante o pagamento prévio de 3,00€ (três euros).
9. No final de cada ano letivo, impreterivelmente até ao dia 31 de julho, os sócios devem desocupar integralmente os cacifos se não tiverem intenções de renovar a requisição ou então fazer uma pré-requisição.
10. Se o sócio não proceder em conformidade com o disposto no ponto anterior, o Presidente da Direção Geral da AEFMV pode ordenar a abertura e desocupação do cacifo. Neste caso, os objetos retirados do cacifo são guardados por 30 (trinta) dias, exceto os objetos a que se alude no ponto 5 deste artigo.
11. No final de cada ano letivo e após desocupação do cacifo a secretaria da AEFMV deve atestar que o cacifo se encontra em boas condições.
12. O uso dos cacifos para fins diferentes dos previstos neste regulamento e/ou em violação de qualquer disposição deste regulamento constitui motivo para a perda do direito à utilização do cacifo, decisão que é da responsabilidade do Presidente da Direção Geral da AEFMV e deve ser comunicada ao respetivo sócio.
13. O sócio que perde o direito de utilização do cacifo deve desocupá-lo imediatamente.
14. Caso se verifique que há cacifos a serem utilizados sem que os mesmos tenham sido requisitados nos termos do artigo 3º, o cacifo será aberto de imediato pela secretaria da AEFMV e retirado o seu conteúdo, que será guardado pelo período de 30 dias, exceto os objetos a que se alude no ponto 5 deste artigo.

ARTIGO 5º OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

1. Os sócios a quem sejam atribuídos cacifos obrigam-se a cumprir as regras constantes do presente regulamento.
2. Os sócios obrigam-se a zelar pela manutenção e conservação dos cacifos que lhes sejam atribuídos, mantendo-os limpos e reportando à Direção Geral da AEFMV quaisquer danos ou deficiências que verifiquem nos mesmos, designadamente se os mesmos resultarem de manifestos atos de vandalismo.



ARTIGO 6º PERDA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO CACIFO

1. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:
 - a) O seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento e/ou em violação do disposto neste regulamento;
 - b) O seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - c) A existência de danos graves no cacifo, comprovadamente imputáveis ao seu utilizador;
 - d) O seu uso repetido por outros sócios, que não os que efetuaram a requisição.
2. A decisão de perda do direito de utilização do cacifo cabe ao Presidente da AEFMV e deve ser comunicado ao sócio.

ARTIGO 7º COMPETÊNCIAS À SECRETARIA DA AEFMV

1. À Secretaria da AEFMV, compete:
 - a) Facultar o formulário para a requisição de cacifo;
 - b) Guardar a chave suplente no chaveiro próprio, após confirmação do pagamento;
 - c) Abrir os cacifos na situação prevista no artigo 4º, nº 7;
 - d) Fazer nova chave na situação prevista no artigo 4º, nº 8;
 - e) Vistoriar os cacifos aquando da devolução dos cacifos à AEFMV;
 - f) Vigiar a manutenção e conservação dos cacifos, participando de imediato eventuais danos ou situações anómalas ao seu superior hierárquico;
 - g) Garantir a correta utilização dos cacifos de acordo com o presente Regulamento, participando de imediato qualquer anomalia ao seu superior hierárquico.

ARTIGO 8º RESPONSABILIDADE

1. Os sócios são responsáveis pelos prejuízos causados no seu cacifo, não podendo o valor ultrapassar o montante referido no n.º 2 do artigo 3. do presente Regulamento.
2. A AEFMV não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados em trabalhos, objetos e material dos sócios, depositados nos cacifos.



ARTIGO 9º DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A garantia de cumprimento do presente Regulamento cabe ao Presidente da Direção Geral da AEFMV, sem prejuízo das competências atribuídas aos serviços neste regulamento.
2. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Direção Geral da AEFMV.
3. Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Reunião de Direção Geral

A Presidente da Direção Geral da AEFMV

Isabel Francisco

(Isabel Francisco)



ANEXO I
FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CACIFO

ANO LETIVO: 20 ___/20 ___

1. SÓCIO

NOME: _____

MORADA: _____

LOCALIDADE: _____ CÓDIGO POSTAL: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

CC N°: _____ DATA DE VALIDADE: _____

2. CACIFO

NÚMERO DO CACIFO ATRIBUÍDO: _____

3. SERVIÇO ADMINISTRATIVO

VALOR: _____ RECEBIDO EM _____

ASSINATURA DOS SERVIÇOS

ASSINATURA DO(S) REQUERENTE(S)



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos efeitos que li e compreendi o "Regulamento interno de utilização de cacifos da Associação dos Estudantes da Faculdade de Medicina Veterinária" e que aceito as condições nelas fixadas, ficando obrigado ao cumprimento do mesmo. Mais declaro que assumo o pagamento de eventuais danos que sejam da minha responsabilidade ou por mim causados. Por ser verdade, e por lhe ter sido pedido, passo este termo de responsabilidade que dato e assino:

_____ (assinatura)

_____ (localidade), _____ de _____ de 202_.